



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete do Conselheiro Cláudio Couto Terrão



Processo nº: 1.077.174

Natureza: Consulta

Consulente: Maria Gorete de Freitas Paes Pinto

Origem: Previdência do município de Congonhas - PREVCON

Considerando o disposto no § 2º do art. 210-B do Regimento Interno, encaminho os autos à **Coordenadoria de Sistematização de Deliberações e Jurisprudência** para a elaboração de relatório técnico.

Após, conclusos.

Belo Horizonte, 05 de novembro de 2019.

Cláudio Couto Terrão

Conselheiro Relator